



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2018

PROCESSO N° 017/2018.

PREGÃO N° 012/2018.

VALIDADE: 12 meses

Aos 20(vinte) dias do mês de março de 2018, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição n°. 38, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2018 por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo n° 017/2018, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, do beneficiário **DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA - EPP**, localizado na rua Padre Leopoldo Bretano, n° 792, no Bairro João Pinheiro, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP: 30.530-180 cujo CNPJ é 65.186.835/0001-23, neste ato representado por **João Inácio Santana**, CPF: 325.318.266-53, conforme especificado:

01 - DO OBJETO:

O objeto do fornecimento são materiais constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada material, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão n° 012/2018.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n° 012/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 012/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis e será contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.

III- Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Santa Cruz, nº120, Bom Jesus, Jaboticatubas/MG.

IV- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

V- A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

IV - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

V - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

VI - O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

VII - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

VIII - O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

IX - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do material, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

X - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

XI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

XII - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

XIII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

XIV - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

I - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

V - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VI declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

VII - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 012/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- *no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

*A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13- DOS PREÇOS REGISTRADOS

I - Os preços das 3 (três) primeiras classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM 5	Classificação	Licitante	Valor (R\$)
ALCOOL EM LIQUIDO NEUTRO EMBALAGEM DE 1 L CAIXA C 12 UNIDADES	1ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA - EPP	1.680,00
	2ª classificação	COMERCIAL VENER LTDA EPP	1.888,00
	3ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS - EPP	1.896,00
ITEM 6 ALCOOL ETILICO 1 LITRO 96 CAIXA COM 12 UNIDADES	Classificação		
	1ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA - EPP	545,60
	2ª classificação	3 PODERES COMERCIO LTDA	547,80
ITEM 9 BALDE DE PLASTICO COM ALCA E CAPACIDADE DE 20L	Classificação		
	1ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA - EPP	200,00
	2ª classificação	3 PODERES COMERCIO LTDA	208,00
ITEM 34	3ª classificação	WOLTINE COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	242,40
	Classificação		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

LIMPA VIDROS CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML	1ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA - EPP	1.881,00
	2ª classificação	3 PODERES COMERCIO LTDA	1.915,20
	3ª classificação	WOLTINE COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	2.441,88
ITEM 71 PAPEL HIGIENICO INSTITUCIONAL ROLO GRANDE TAMANHO 300MX10CM PAPEL NA COR BRANCA	Classificação		
	1ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA - EPP	720,00
	2ª classificação	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	1.005,00
ITEM 81 RODO 60CM CABO BEM ROSQUEADO COBERTO DE PLASTICO COM UMA BORRACHA	3ª classificação	COMERCIAL VENER LTDA EPP	1.014,00
	Classificação		
	1ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA - EPP	819,25
ITEM 84 RODO DE PLASTICO COM DUAS BORRACHAS 60 CM APROXIMADAMENTE 60 CM CABO BEM ROSQUEADO COBERTO DE PLASTICO BRANCO	2ª classificação	WOLTINE COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	826,50
	3ª classificação	ARTE ORIGINAL LTDA ME	899,90
	Classificação		
ITEM 85 SABAO DE COCO EM PEDRA 200G CAIXA FECHADA COM 50 UNIDADES	1ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA - EPP	401,15
	2ª classificação	WOLTINE COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	408,25
	3ª classificação	ARTE ORIGINAL LTDA ME	422,45
ITEM 89 SABONETE LIQUIDO RECIPIENTE DE 01 LITRO COM FRAGRANCIA SUAVE DE ERVA DOCE	Classificação		
	1ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA - EPP	1.438,20
	2ª classificação	3 PODERES COMERCIO LTDA	1.445,00
ITEM 92 SABONETE LIQUIDO RECIPIENTE DE 01 LITRO COM FRAGRANCIA SUAVE DE ERVA DOCE	3ª classificação	COMERCIAL VENER LTDA EPP	1.530,00
	Classificação		
	1ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA - EPP	31,00
	2ª classificação	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	31,50
	3ª classificação	3 PODERES COMERCIO LTDA	32,00

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº012/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Jaboticatubas/MG, 20 de março de 2018

ENEIMAR ADRIANO MARQUES

Prefeito Municipal de Jaboticatubas

DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA - EPP

CNPJ: 65.186.835/0001-23

Signatária



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

Representante: João Inácio Santana
CPF: 325.318.266-53